



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO
DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do seguinte valor constante da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Nazareno, relativo a Restos a Pagar Não Processados, de exercício anterior:

I - Exercício: 2019


Empenho nº 291, em favor de VILLAR CONDICIONADO no valor de R\$1.138,12.

Empenho nº 292, em favor de VILLAR CONDICIONADO no valor de R\$507,50

Empenho nº 293, em favor de VILLAR CONDICIONADO no valor de R\$79,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 22 de Janeiro de 2020.


Lúcio Antonio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO

Despesas Não efetivadas